



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0258/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0258/2000 DE 04/07/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

DENOMINA AVENIDA CORINTHIANS, TRECHO DA AVENIDA CONDES
SA ELIZABETH ROBIANO; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 12:46:26

00000017314-24



ARQUIVADO EM

17/10/2001

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica e Substituta



220

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Toninho Paiva

Folha n.º 01 do proc.
n.º 01-0258/2000
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
04 JUL 2000
Constituinte
Legislação
Educação e Esportes
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0258/2000

Denomina Avenida Corinthians, trecho da Avenida Condessa Elizabeth Robiano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Avenida Corinthians, o trecho da Avenida Condessa Elizabeth Robiano, entre a Ponte do Tatuapé, Distrito do Tatuapé, e o Viaduto do Imigrante Nordestino, Distrito da Penha de França.

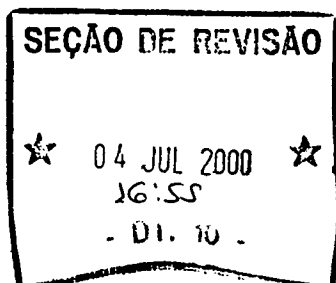
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 01 à 02 e folha de informação sob nº

03 09/7/00 a 02 de 2000

Noemira M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção I

Registro 10.866



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Toninho Paiva

Folha n.º	01	do proc.
n.º	01-0258	de 2000
Assistente Técnico de Direção		
Registro 10366		

JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo denominar Avenida Corinthians o trecho da Avenida Condessa Elizabeth Robiano, entre a Ponte do Tatuapé, Distrito do Tatuapé, e o Viaduto do Imigrante Nordestino, Distrito da Penha de França.

A denominação sugerida é uma justa homenagem ao Sport Club Corinthians Paulista, cujo estádio e parque social está situado dentro do referido trecho da Avenida Condessa Elizabeth Robiano que se pretende alterar.

Desnecessário será dizer-se o quanto representa aquele tradicional clube dentro do cenário nacional, não só no futebol mas, também, de outras modalidades esportivas.

Congrega milhares de associados que freqüentam o seu parque social, salientando-se a grande procura que tem suas piscinas.

É, sem dúvida, em termos de simpatizantes, um dos maiores Clubes do Brasil, tornando-o conhecido internacionalmente pelas suas grandes conquistas.

É uma justa homenagem da Edilidade Paulistana, salientando-se que referido trecho é conhecido pelo fato de lá estar a sua sede.

Temos a certeza que o Plenário aprovará a propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-0258 de 2000 04 / 07 / 2000 (a)
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Ào Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 04/07/2000

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Com. de Const. e Justiça
05/07/00
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 05/07/00 às 15h

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sessão da Comissão de Constituição e Justiça
Em 10 de 10 de 2000

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº # 04 #

Em 17 / 08 / 00

(a) 

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº #04# do
Processo 258/00
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 258/2000, de autoria do Nobre Vereador: Toninho Paiva

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (AVENIDA CORINTHIANS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

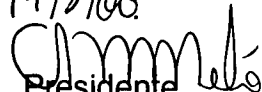
5º - A classificação quanto ao tipo (AVENIDA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 258/2000 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 15/02/00.


WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

17/8/00

Presidente

Sr/fi/0258-0

A LEG. 3
EM 18 / 08 / 00

Htk
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

RECEBIDO EM LEG. 3

18/ 8 / 00
18:45 *[Signature]*

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao presente processo.

21 / 08 / 00

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

21 / 08 / 00

[Signature]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Par. . .

SEGUE *[Signature]* juliano *[Signature]* nome nato
documento *[Signature]* - papel de informação
publicado *[Signature]* n.º 05 a 09
Em 01 / 09 / 00 /

[Signature]



Folha n.º	05	do proc
N.º	258	de 19 00
O funcionário	K	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de agosto de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0323/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 258/2000, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que denomina Avenida Corinthians trecho da Avenida Condessa Elizabeth Robiano, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 258/2000 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



Folha n.º	06	do proc
N.º	251	de 19 00
O funcionário	K	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de agosto de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 323/2000, de 23/08/2000, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 258/2000, de autoria do Ver. Toninho Paiva.


JULIO CESAR D. SILVA
F. 662.768.8.00
SGM - ATL

Anexo: cópia xerográfica do PL 258/2000 de fls. 01 e do despacho da comissão de Constituição e Justiça de fls. 04.

RECEBI EM:
29 / 08 / 00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 7 07 7

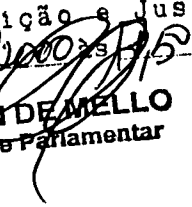
do processo nº 258 de 19 2000 d. 09 (a) 00 Rdz

KATHYA REGINA MORALES DE SCARPA
Assistente Parlamentar

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em 01/09/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/09/2000 às 15 hs


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

SEGUIE

untado

nesta data,

documento

e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

Em

(a)

Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130 -



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

096 700

15 - DOCREC
15-0240/2000

Folha nº 08 #	do
Processo nº 258000 #	
Carlos Roberto Silva	

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de Setembro de 2000

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON PITA
Prefeito

Ao Excelentíssimo

Senhor Armando Mellão Neto

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/fsc

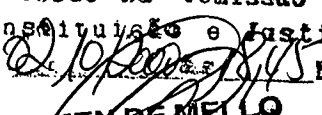
RECEBIDO NA A.T. MI
Em 29.09.00
17:35

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 2 / 10 / 2000


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 2 / 10 / 2000 hs.


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Folha nº 05 de
Processo 258/00
Carlos Roberto Silva
Reg. 11139

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 258/00, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0323/00, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. Nº 096/00.

ELY PENHARRUBIA FAGUNDES
ASSESSORA SG/ATL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informacao

Folha nº 107
Processo 258/00
Carice Roberta Silva
Reg. 2130

do processo n. 2000.0.188.533-3 em 06/09/00

LILIAN DE FATIMA LEITE WATANABE
Assist. Administr.
SEHAB - CASE

CASE G

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PI : 258/00 MEMO AT : 1913/00 TORINHO PATVA

A) DADOS SOBRE O LEXO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SH LEGISLACAO : DE 734.049/94 COD: 08 : 06.373-1

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : AV CONDESSA ELIZABETH DE ROJANO

DENOMINACAO OFICIAL : SH LEGISLACAO : LE 6.698/65

HONORINTIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : AV CORINTHIANS

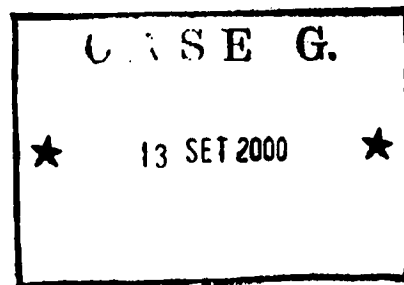
HONORINTIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

TRATA-SE DE ALTERACAO NAO PREVISTA NAS LEIS Ns. 8.776/78, 10.903/90, 11.419/93 e 12.339/97.



06/09/00

ALFREDO JOSE MARIANO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4

ALFREDO JOSE MARIANO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data Papel p/ Informação , rubricado sob
Documento

folha nº 11 a)


Carmen de Mello

Req. 101041

09/10/2000

PL 258/2000
05/10/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Avenida Corinthians, o trecho da Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, entre a Ponte do Tatuapé, Distrito do Tatuapé, e o Viaduto do Imigrante Nordeste, Distrito da Penha de França.

Sem embargo dos bons propósitos de seu ilustre autor, o projeto não detém condições de prosseguir, como demonstraremos a seguir.

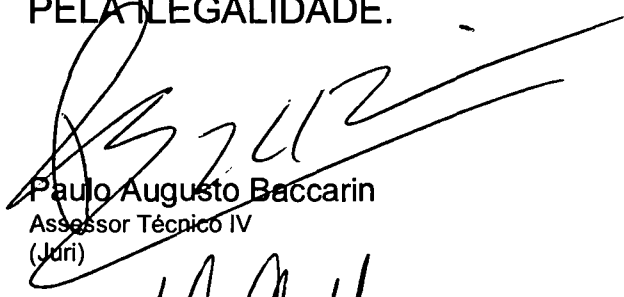
Segundo as informações prestadas pelo Executivo, às fls. 10, o logradouro possui denominação oficial "Avenida Condessa Elizabeth de Robiano (Lei nº 6.698/65), não existindo homonímia, sendo que a alteração proposta não está prevista nas Leis 8.776/78, 10.903/90, 11.419/93 e 12.339/97.

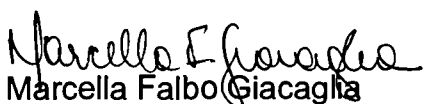
Assim sendo, a propositura está em desacordo com as exigências da Lei 8776/78, modificada pela Lei 11.419/93, que veda a alteração de denominação, abrindo, somente três exceções, entre elas as denominações homônimas ou que gerem ambigüidade de identificação por apresentarem similaridade fonética ou ortográfica.

Na verdade, a propositura não trata de denominação de logradouro mas sim, de alteração deste no trecho referido, que não se enquadra em qualquer das hipóteses permissivas da Lei 8.776/78.

Dessa forma a pretendida alteração é inviável, razão pela qual somos

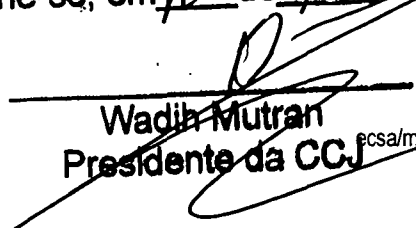
PELA ILEGALIDADE.


Paulo Augusto Baccarin
Assessor Técnico IV
(Juri)


Marcella Falbo Giacaglia
Assessor Técnico Supervisor
ST.2 - Substituto

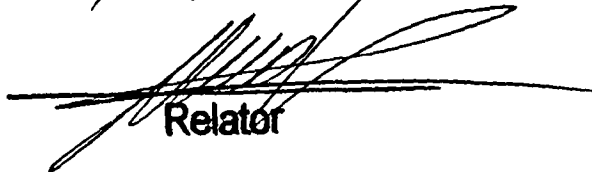

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

Encaminhe-se, em 10 de 10 de 2000


Wadih Mutran
Presidente da CCJ
ccsa/mpl0258-00

De acordo, para emissão de relatório pela ILEGALIDADE

Em 24 de 10 de 2000


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado nesta data: Papel p/ Informação, rubricado sob Documento	
folha nº 12	a)
12/12/00	Carmona de Mello Req. 101041



PUBLICADO-SE EM

Folha nº 2 do
Processo 258/00
Carmem de Mello
Reg. 10104

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1384/2000

PARECER Nº 16-1384/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 258/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Avenida Corinthians, o trecho da Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, entre a Ponte do Tatuapé, Distrito do Tatuapé, e o Viaduto do Imigrante Nordeste, Distrito da Penha de França.

Sem embargo dos bons propósitos de seu ilustre autor, o projeto não detém condições de prosseguir, como demonstraremos a seguir.

Segundo as informações prestadas pelo Executivo, às fls. 10, o logradouro possui denominação oficial "Avenida Condessa Elizabeth de Robiano (Lei nº 6.698/65), não existindo homonímia, sendo que a alteração proposta não está prevista nas Leis 8.776/78, 10.903/90, 11.419/93 e 12.339/97.

Assim sendo, a propositura está em desacordo com as exigências da Lei 8776/78, modificada pela Lei 11.419/93, que veda a alteração de denominação, abrindo, somente três exceções, entre elas as denominações homônimas ou que gerem ambigüidade de identificação por apresentarem similaridade fonética ou ortográfica.

Na verdade, a propositura não trata de denominação de logradouro mas sim, de alteração deste no trecho referido, que não se enquadra em qualquer das hipóteses permissivas da Lei 8.776/78.

Dessa forma a pretendida alteração é inviável, razão pela qual somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/12/00

[Handwritten signatures and initials]
RELATOR

17 - RELCOM
17-0577/2000

Publicado no DIARIO OFFICIAL
de 15/12/00
pagina 027 coluna 01
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A. A. T. de
Em 15/12/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data papel p/ informação publicado sob
documento
fôlha n.º 1312112100a

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Folha n.º 13 de pág.
n.º PL. 258 de 1900

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 20 de dezembro

de 2000

MEMO 168 / 00-ATM

AO NOBRE VEREADOR

TONINHO PAIVA

O PL.258/00 , de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vereador: TONINHO PAIVA
Viaduto Jacaré, 100 - S/1113-11º And.
CEP.: 01519-000 - São Paulo - SP

RECEBIDO
Em 21/12/00
Jahana

24283

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, juntado nas: data 14/02/01 papel p. informação rubricado sob
fôlha n.º 02/01/01 documento a) ATO

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

14

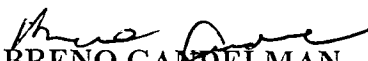
do processo nº PL 958 de 10/2000 02/01/2001 (a)

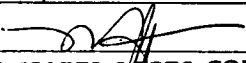
Acelina Acelisuar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção II
Registro 10.863

AO DT.94 – Sra. Chefe:

Arquivar o presente projeto de acordo com o
Art. 275 do Regimento Interno da Câmara.

02.01.2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo – Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	14 fls.
Arquivo em	17-01-2001
O Func.º	
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA Chefe de Seção Técnica – Substituto	

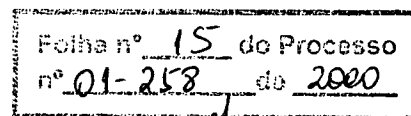
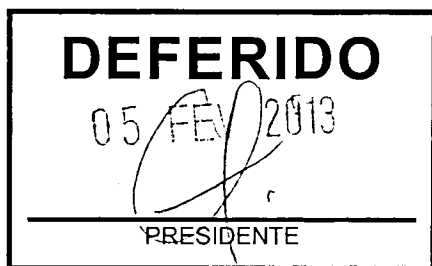
SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 15 e 16

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Em 22 / 02 / 2013

(a) Ubirajara



Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

REQUERIMENTO

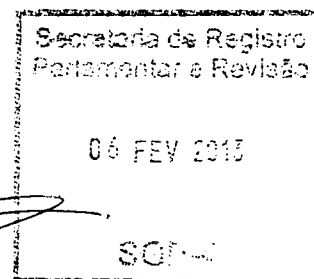
13 - RDS
13-00016/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir, de autoria do Vereador Toninho Paiva:

PL 17 / 1.993	PL 556 / 1.994	PL 350 / 1.996	PL 489 / 1.999	PL 486 / 2.004	PL 188 / 2.010
PL 173 / 1.993	PL 593 / 1.994	PL 381 / 1.996	PL 493 / 1.999	PL 487 / 2.004	PL 245 / 2.010
PL 351 / 1.993	PL 59 / 1.995	PL 486 / 1.996	PL 556 / 1.999	PL 8 / 2.005	PR 6 / 2.010
PL 597 / 1.993	PL 297 / 1.995	PL 487 / 1.996	PDL 15 / 2.000	PL 138 / 2.005	PR 9 / 2.010
PL 621 / 1.993	PL 299 / 1.995	PL 676 / 1.996	PL 54 / 2.000	PL 140 / 2.005	PL 28 / 2.011
PL 652 / 1.993	PL 518 / 1.995	PL 677 / 1.996	PL 76 / 2.000	PL 326 / 2.005	PL 380 / 2.011
PL 672 / 1.993	PL 691 / 1.995	PL 731 / 1.996	PL 207 / 2.000	PL 747 / 2.005	PL 605 / 2.011
PL 684 / 1.993	PL 806 / 1.995	PL 133 / 1.997	PL 258 / 2.000	PL 143 / 2.006	PL 5 / 2.012
PL 735 / 1.993	PL 832 / 1.995	PL 140 / 1.997	PL 317 / 2.000	PL 148 / 2.006	PL 6 / 2.012
PL 748 / 1.993	PL 878 / 1.995	PL 202 / 1.997	PL 37 / 2.001	PL 150 / 2.006	PL 21 / 2.012
PL 861 / 1.993	PL 917 / 1.995	PL 397 / 1.997	PL 550 / 2.001	PL 169 / 2.006	PL 22 / 2.012
PL 862 / 1.993	PL 1.176 / 1.995	PL 531 / 1.997	PDL 52 / 2.002	PL 438 / 2.006	PL 24 / 2.012
PL 62 / 1.994	PL 1.183 / 1.995	PL 794 / 1.997	PDL 68 / 2.002	PL 527 / 2.006	PL 70 / 2.012
PL 63 / 1.994	PL 1.206 / 1.995	PL 823 / 1.997	PL 55 / 2.002	PL 660 / 2.006	PL 94 / 2.012
PL 93 / 1.994	PL 1.226 / 1.995	PL 917 / 1.997	PL 317 / 2.002	PDL 9 / 2.007	PL 138 / 2.012
PL 109 / 1.994	PL 1.282 / 1.995	PL 1.119 / 1.997	PL 380 / 2.002	PL 81 / 2.007	PL 143 / 2.012
PL 110 / 1.994	PL 1.283 / 1.995	PR 24 / 1.997	PL 704 / 2.002	PL 374 / 2.007	PL 148 / 2.012
PL 124 / 1.994	PL 1.344 / 1.995	PL 96 / 1.998	PL 13 / 2.003	PL 525 / 2.007	PL 177 / 2.012
PL 161 / 1.994	PL 1.389 / 1.995	PL 119 / 1.998	PL 111 / 2.003	PL 550 / 2.007	PL 182 / 2.012
PL 171 / 1.994	PL 1.472 / 1.995	PL 127 / 1.998	PL 269 / 2.003	PL 551 / 2.007	PL 258 / 2.012
PL 218 / 1.994	PL 1.580 / 1.995	PL 150 / 1.998	PL 352 / 2.003	PL 655 / 2.007	PL 313 / 2.012
PL 224 / 1.994	PL 1.581 / 1.995	PL 183 / 1.998	PL 513 / 2.003	PL 226 / 2.008	PL 314 / 2.012
PL 292 / 1.994	PR 25 / 1.995	PL 201 / 1.998	PL 519 / 2.003	PL 569 / 2.008	PL 317 / 2.012
PL 293 / 1.994	PL 10 / 1.996	PL 244 / 1.998	PL 677 / 2.003	PL 570 / 2.008	PL 379 / 2.012
PL 295 / 1.994	PL 107 / 1.996	PL 284 / 1.998	PL 678 / 2.003	PL 140 / 2.009	PL 397 / 2.012
PL 320 / 1.994	PL 131 / 1.996	PL 303 / 1.998	PL 717 / 2.003	PL 336 / 2.009	PR 11 / 2.012
PL 344 / 1.994	PL 207 / 1.996	PL 403 / 1.998	PR 24 / 2.003	PL 625 / 2.009	
PL 351 / 1.994	PL 232 / 1.996	PL 625 / 1.998	PL 287 / 2.004	PL 675 / 2.009	
PL 376 / 1.994	PL 286 / 1.996	PL 38 / 1.999	PL 303 / 2.004	PL 755 / 2.009	
PL 399 / 1.994	PL 301 / 1.996	PL 182 / 1.999	PL 314 / 2.004	PL 185 / 2.010	
PL 401 / 1.994	PL 320 / 1.996	PL 183 / 1.999	PL 389 / 2.004	PL 187 / 2.010	

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013



[Assinatura]
Vereador Milton Leite
Líder do Bloco Partidário DEM/PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº16

do processo nº 01.258 de 20.00, 22, 02, 2013 (a)

Ubirajara

À SGP.33

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0016/2013.

20/02/2013

[Signature]

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0016/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

22, 10 21 2013

[Signature]

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Recebido em SGP-22.

22, 2, 13

[Signature]
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 17 a — e folha de
informação sob n° 18 02.097.13
Marcos Antonio Leonidas
RF 10.810



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP.2

Folha nº <u>17</u> do Processo nº <u>258</u> de <u>2000</u>
Marcos Antonio Leônidas Técnico Administrativo

São Paulo, 29 de julho de 2013.

Memo SGP.21 - nº 09/2013

Ao Nobre Vereador

● TONINHO PAIVA (PR)

Informo que o Projeto de Lei nº 258/2000, de autoria de Vossa Excelência, teve parecer pela ILEGALIDADE exarado em 12/12/2000 pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sendo em seguida arquivada pelo art. 275 do RI.

Face ao Req. RDS 16/13, que solicitou a volta à tramitação desta propositura, a matéria será tida como rejeitada. Cabe, contudo, recurso ao Plenário no prazo de até 30 dias após o recebimento do presente, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO EM <u>29/07/13</u>
Nome: <u>Juliano H. Jay</u>
RF: <u>77.25299</u>
Assinatura: <u>Juliano H. Jay</u>



Câmara Municipal de São Paulo

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18
do processo n.º 258 de 2000-02-09-2013 (a) Marcos Antônio Leônidas
Técnico Administrativo
RF. 10.910

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

02/09/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 19 17.09.13
..... Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo 01-258 de 2000 17/09/2013

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 22/02/2013
Arquivado novamente em 17/09/2013
Com 19 fls.
O Funcionário

Ubirajara FPF
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215